



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

31/05/2011

PROJETO DE LEI Nº 8035/2010.

Autor
DEPUTADA JANDIRA FEGHALI

nº do prontuário

1	Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
----------	-------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

Página:
Anexo

Artigo: Meta 13,
Estratégia 13.8
Nova

Parágrafo:

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a Estratégia 13.8 da Meta 13 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

13.8) Garantir através de lei específica que regulamente o artigo 207 da Constituição Federal, autonomia didática, científica, pedagógica, de gestão financeira, administrativa e patrimonial, através de um Estatuto da Autonomia para a Universidade Pública e da autonomia das mantidas sobre as mantenedoras, limitando estas a 20% da representação total dos colegiados.

JUSTIFICAÇÃO

Com a garantia da lei específica, o setor privado deverá garantir a autonomia das instituições mantidas sobre as mantenedoras, de forma a limitar em 20% a representação das mantenedoras nos colegiados. Este processo deve ser associado à garantia da gestão democrática, assegurando a participação da comunidade escolar em todos os espaços de representação dos conselhos das instituições.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2011.

PARLAMENTAR